

**ESTADO DO PARANÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARACI**

**SECRETARIA DE FINANÇAS**  
**LEI N.º 1421/2016**

Súmula: Autoriza o executivo municipal a abrir Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 55.000,00 (cinquenta e cinco mil reais) e dá outras providências.

**A CAMARA MUNICIPAL DE GUARACI, aprovou e Eu, Prefeito Municipal sanciono a seguinte:**  
**LEI:**

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 55.000,00 (cinquenta e cinco mil reais), conforme abaixo:

**30 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA**

**002 – Departamento de Educação**

12 – Educação

0306 – Alimentação e Nutrição

0013 – Mais Educação

2.063 – Manutenção Merenda Escolar - Creche

3.3.90.32 - Material, bem ou serviço distrib. gratuita - Cód.

201..... R\$ 15.000,00

**30 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA**

**002 – Departamento de Educação**

12 – Educação

0306 – Alimentação e Nutrição

0013 – Mais Educação

2.064 – Manutenção Merenda Escolar - Pré-Escola

3.3.90.32 - Material, bem ou serviço distrib. gratuita - Cód.

203..... R\$ 13.000,00

**30 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA**

**002 – Departamento de Educação**

12 – Educação

0306 – Alimentação e Nutrição

0013 – Mais Educação

2.065 – Manutenção Merenda Escolar - Ensino Fundamental

3.3.90.32 - Material, bem ou serviço distrib. gratuita - Cód.

205..... R\$ 27.000,00

**TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO..... R\$ 55.000,00**

Art. 2º - Para cobertura do crédito aberto no artigo anterior será utilizado recursos provenientes do cancelamento parcial e total das seguintes dotações:

**05 – SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO**

**001 – Departamento de Pessoal**

04 – Administração

0128 – Formação de Recursos Humanos

0005 – Organização e Modernização Administrativa

2.015 – Capacitação de pessoal

3.3.90.30 - Material de Consumo - Cód. 14..... R\$ 1.000,00

3.3.90.39 - Outros Serviços de Terceiros - PJ - Cód.

15..... R\$ 4.700,00

**05 – SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO**

**002 – Manutenção da Divisão de Serviços Gerais**

04 – Administração

0122 – Administração Geral

0003 – Administração Geral

2.006 – Manutenção do Departamento de Administração e Planejamento

3.3.90.30 - Material de Consumo - Cód. 23..... R\$ 26.000,00

**10 – SECRETARIA DE FINANÇAS**

**002 – Departamento de Contabilidade**

04 – Administração

0123 – Administração Financeira

0004 – Administração Financeira

2.009 – Manutenção do Departamento de Contabilidade

4.4.90.52 - Equipamento e Material Permanente - Cód. 34.....  
R\$ 5.000,00  
**30 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA**  
**002 – Departamento de Educação**  
12 – Educação  
0128 – Formação de Recursos Humanos  
0006 – Desenvolvimento de Recursos Humanos  
2.017 – Capacitação de Pessoal  
3.3.90.36 - Outros Serviços de Terceiros - PF - Cód.  
199..... R\$ 2.000,00  
3.3.90.39 - Outros Serviços de Terceiros - PJ - Cód.  
200..... R\$ 1.000,00

**40 – SECRETARIA DE INDÚSTRIA E COMÉRCIO**

**001 – Departamento de Indústria e Comércio**  
22 – Indústria  
0661 – Promoção Industrial  
0021 – Geração de Emprego e Renda  
1.091 – Construir Abrigo para Trabalhadores Rurais  
4.4.90.51 - Obras e Instalações - Cód. 291..... R\$  
3.000,00

**40 – SECRETARIA DE INDÚSTRIA E COMÉRCIO**

**001 – Departamento de Indústria e Comércio**  
22 – Indústria  
0661 – Promoção Industrial  
0021 – Geração de Emprego e Renda  
2.087 – Oferecimento de cursos profissionalizantes  
3.3.90.30 - Material de Consumo - Cód. 299..... R\$  
1.060,00  
3.3.90.36 - Outros Serviços de Terceiros - PF - Cód.  
300..... R\$ 2.120,00  
3.3.90.39 - Outros Serviços de Terceiros - PJ - Cód. 301.....  
R\$ 2.120,00

**40 – SECRETARIA DE INDÚSTRIA E COMÉRCIO**

**001 – Departamento de Indústria e Comércio**  
22 – Indústria  
0661 – Promoção Industrial  
0021 – Geração de Emprego e Renda  
2.088 – Criar Plano de Incentivo a Implantação de Indústrias e  
Cooperativas de Trabalho  
3.3.90.39 - Outros Serviços de Terceiros - PJ - Cód. 302.....  
R\$ 7.000,00

**TOTAL DO CANCELAMENTO..... R\$ 55.000,00**

**Art. 3º** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação  
revogadas as disposições em contrário.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARACI,  
AOS 1º DIA DO MÊS DE JULHO DE 2016.

**JAMIS AMADEU**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Maria Rosicleide da Silva  
**Código Identificador:871E2278**

---

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná  
no dia 04/07/2016. Edição 1035  
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita  
informando o código identificador no site:  
<http://www.diariomunicipal.com.br/amp/>